



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

prefsantarita@melfinet.com.br

FONE (17) 3643-1123 - FAX (17) 3643-1255

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

DECRETO Nº 1191/2003.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 932/2003 e dá outras providências”

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Art. 1º - Para a concessão de desconto no pagamento em cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de que trata a Lei nº 932/2003, ficam estabelecidas as seguintes datas:

- 30 de maio de 2003- 10% de desconto para pagamento em parcela única;
- 30 de junho de 2003- parcela única sem desconto.

Art. 2º - Após 30 de junho de 2003, será cobrado juros e multas de conformidade com a Legislação Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 09 de abril de 2003.


JOÃO BAPTISTA LUJAN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


SONIA DE FATIMA C. ZANGALLI
-Chefe de Gabinete-

